



LEI Nº 669

De 23 de Novembro de 1.988

Dispõe sobre a alienação, por doação,
de área de terra de propriedade do
Município à Lupe S/A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 21 de novembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, em nome do Município, autorizado a alienar, mediante doação à Lupe S/A, a área de terra que abaixo se caracteriza e confronta, destinada à construção de uma unidade fabril da donatária:

DESCRIÇÃO DA ÁREA: Tem o seu início no ponto A, cravado a 5,50 metros de eixo da via de acesso à SP 257; segue daí pela referida via com uma distância de 168,71 metros até o ponto B; daí segue pela antiga estrada municipal com uma distância de 267,19 metros até o ponto C; daí confrontando com a área "2" e com uma distância de 230,00 metros até o ponto D; segue daí confrontando com a faixa de domínio da SP 257 e com uma distância de 215,10 metros até o ponto A, onde teve início e finda esta descrição perimétrica, perfazendo uma área total de 50.360,45 metros quadrados (conforme matrícula 4.710, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara).

Parágrafo Único - A área foi objeto de desapropriação, autorizada pelo Decreto Municipal nº 766, de 17 de Dezembro de 1.987, ficando desde já autorizada a transferência da posse.

Artigo 2º - A donatária se obrigará a iniciar a construção dentro de 02 (dois) anos e concluí-la em 04 (quatro) anos, contados da promulgação desta Lei.

Artigo 3º - A donatária não poderá dar destinação diversa da estabelecida no artigo 1º desta Lei, nem alienar o imóvel sem autorização expressa do doador.

Artigo 4º - A falta de cumprimento de qualquer das obrigações constantes nesta Lei acarretará, independentemente de qualquer notificação ou interpelação a reversão do imóvel ao doador.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

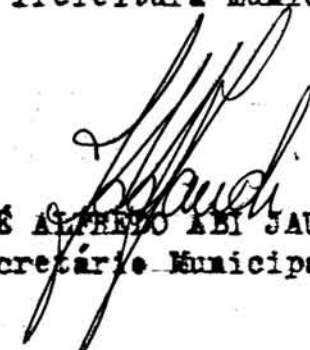
Prefeitura do Município de Américo Brasileiro, aos 23 dias do mês de



Novembro de 1.988 (um mil novecentos e oitenta e oito).


OCTAVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI AUDI
Secretário Municipal